



Município da Lourinhã

Divisão Jurídica e Recursos Humanos
Concursos

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Jurídicas Gerais e Cláusulas / Especificações Técnicas

Procedimento por Consulta Prévia

[Nos termos do art.º 17º e alínea a) do art.º 20º do Código Contratos Públicos, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação]

Aquisição de Vestuário de Trabalho e Equipamento de Proteção Individual

Procedimento com a referência:

CPG/4/2021

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 19.410,70Euros

O Presidente

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º)

JOÃO DUARTE
ANASTÁCIO
DE
CARVALHO

Assinado de forma
digital por JOÃO
DUARTE ANASTÁCIO
DE CARVALHO
Dados: 2021.03.23
10:40:17 Z

Índice

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Capítulo I – Disposições gerais.....	3
Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Disposições por que se rege o fornecimento	4
Cláusula 3. ^a – Preço base	5
Cláusula 4. ^a – Prazo entrega objeto do contrato	5
Cláusula 5. ^a – Gestor do Contrato.....	5
Subsecção I - Disposições gerais	6
Cláusula 6. ^a – Obrigações principais do fornecedor	6
Cláusula 7. ^a – Atualizações Jurídico-Comerciais.....	7
Cláusula 8. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens	7
Cláusula 9. ^a – Local e condições de entrega dos bens	7
Cláusula 11. ^a – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	8
Cláusula 12. ^a – Aceitação do bem.....	9
Subsecção II - Dever de sigilo	9
Cláusula 14. ^a – Objeto do dever de sigilo	9
Cláusula 15. ^a – Prazo do dever de sigilo	10
Secção II - Obrigações do Município da Lourinhã	10
Cláusula 16. ^a – Preço contratual	10
Cláusula 17. ^a – Condições de pagamento.....	10
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução.....	11
Cláusula 18. ^a – Penalidades contratuais	11
Cláusula 19. ^a – Força maior	12
Cláusula 20. ^a – Resolução por parte do contraente público	13
Cláusula 21. ^a – Resolução por parte do fornecedor	13
Capítulo IV - Caução	14
Cláusula 22. ^a – Caução.....	14
Cláusula 23. ^a – Seguros	14
Capítulo V - Resolução de litígios.....	14
Cláusula 24. ^a – Foro competente	14
Capítulo VI - Disposições finais	14
Cláusula 25. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual.....	14
Cláusula 26. ^a – Comunicações e notificações	14
Cláusula 27. ^a – Contagem dos prazos	15
Cláusula 28. ^a – Legislação aplicável.....	15
PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS	16

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Jurídicas – Disposições Gerais e Cláusulas Técnicas – Especificações Técnicas

PARTE I | CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I – Disposições gerais

Cláusula 1.^a – Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, o fornecimento contínuo, por lotes, de vestuário de trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) destinado ao Armazém do Parque de Máquinas e Oficinas de acordo com o **mapa de quantidades** identificado no **anexo A** e nos termos das **especificidades técnicas** definidas no **anexo B**, ambos da **Parte II | Cláusulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos.

2 – Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de 1 (um) ou mais lotes, mas não a parte de um lote.

3 – Nos termos do número anterior é permitida a apresentação de propostas de acordo com os seguintes lotes:

3.1. **Lote 1 – Vestuário**

3.2. **Lote 2 – Calçado**

3.3. **Lote 3 – Luvas**

3.4. **Lote 4 – Acessórios**

4 – Os bens objeto do contrato devem cumprir com as especificidades técnicas constantes no **anexo A e B da Parte II | Cláusulas Técnicas** do presente caderno de encargos, reservando-se ao Município da Lourinhã o direito de, durante o período de apreciação das propostas, exigir a apresentação de amostras correspondentes aos artigos a que o fornecedor concorre.

5 – O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os seguintes códigos CPVs: Lote1: 18110000-3, com descrição de Vestuário profissional, Lote 2: 18330000-6 Calçado de proteção, Lote 3: 18141000-9, com descrição de

Luas de trabalho, e Lote 4: 18140000-2, com descrição de Acessórios para vestuário de trabalho, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege o fornecimento

1 – A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”, na sua redação atual;

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O presente caderno de encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a – Preço base

1 – O preço base do procedimento, estabelecido para o presente procedimento, para os efeitos decorrentes do disposto no art.º 47.º do CCP, é de EUR: **19.410,70** (dezanove mil quatrocentos e dez euros e setenta centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo:

2.1 – Para o **Lote 1** – no montante máximo de 11.491,65€ ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

2.2 – Para o **Lote 2** – no montante máximo de 6.141,50€ valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

2.3 – Para o **Lote 3** – no montante máximo de 937,60€ valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2.4 – Para o **Lote 4** – no montante máximo de 839,95€ valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.^a – Prazo entrega objeto do contrato

1 – O fornecedor obriga-se a entregar os bens objeto do contrato, a qual deverá ocorrer integralmente no prazo máximo até **31 de dezembro de 2021**, contar da data de celebração do contrato a escrito, em conformidade com os respetivos termos e condições estipulados no **anexo A e B da Parte II | Cláusulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.^a – Gestor do Contrato

1 – Para o presente procedimento, por lotes, foi designado o seguinte **gestor do contrato**:

■ **Lote 1, 2, 3 e 4.**

GESTOR DO CONTRATO: **Gonçalo Conceição**, da Divisão Admirativa e Financeira – Armazém, responsável pela execução do fornecimento contínuo do material para a gestão de stock do Armazém do Parque de Máquinas e Oficinas.

2 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

3 – Sempre que o gestor do contrato detete algum desvio, defeito ou outra anomalia deve comunicar ao órgão competente, através da elaboração de um relatório, no qual fundamenta as medidas corretivas adequadas.

Capítulo II – Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do Fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 6.^a – Obrigações principais do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de fornecer os bens conforme as especificações técnicas, constantes no **anexo A e B da Parte II | Cláusulas Técnicas** do presente caderno de encargos.
- b) Obrigação do fornecedor cumprir com as normas ambientais aplicáveis de acordo com a legislação portuguesa e da União Europeia, a que se refere a estratégia nacional para as compras públicas ecológicas 2020 (ENCPE 2020), vem sustentar a necessidade da prática de compras que respeitem os critérios ambientais, com base na alínea s) do ponto 4.1 desta norma, o fornecimento objeto do contrato, enquadra-se no conjunto de bens e serviços prioritários, pelo que o fornecimento a prestar deverá respeitar o meio ambiente e contribuir para a redução de custos, recorrendo sempre que possível à reutilização dos materiais.
- c) Obrigação de informar o gestor do contrato designado pelo Município da Lourinhã de qualquer situação anómala ao normal funcionamento do serviço;
- d) Se, no decurso do contrato, o adjudicatário deixar, por qualquer motivo, de possuir todos os requisitos exigidos para a aquisição dos bens, o contrato poderá se resolvido pelo Município da Lourinhã, sem que aquele outro possa, pelo fato, ter direito a qualquer ressarcimento ou indemnização;
- e) Obrigação de manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

2 – A título acessório, o fornecedor dos bens fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à

aquisição dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.^a – Atualizações Jurídico-Comerciais

1 – O fornecedor deve comunicar ao Gestor de Contrato, qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, e que altere, designadamente:

- a) Os poderes de representação dos seus mandatários no contrato;
- b) A sua denominação e sede social;
- c) A sua situação jurídica;
- d) A sua situação comercial.

2 – O fornecedor obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

.

Cláusula 8.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao Município da Lourinhã os bens objeto do contrato de acordo com as características e **especificações técnicas** definidas no **anexo A e B da Parte II /Cláusulas Técnicas** do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrantes, bem como da sua proposta.

2 – O bem objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 – O fornecedor é responsável, perante o Município da Lourinhã, por quaisquer defeitos ou discrepâncias do bem objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

Cláusula 9.^a – Local e condições de entrega dos bens

1 – O bem objeto do presente contrato de fornecimento contínuo, por lotes, de vestuário de trabalho e de equipamentos de proteção individual destinado ao Armazém deve ser entregue no local abaixo indicado, mediante Requisição Externa a emitida pelo Armazém:

■ **Lote 1, 2, 3 e 4:**

- LOCAL: ► Armazém do Parque de Máquinas do Município da Lourinhã, sito Estrada Nacional 247 – Km 14,400 Casal Novo – 2530-094 Lourinhã.
- ENTREGAS: a realizar de 2.^a a 6.^a feira, entre as 8h00/12h00 e as 13h00/16h00.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 8 dias úteis após receção da respetiva requisição externa a emitir pelo Armazém do Município da Lourinhã.
- QUANTIDADES: As quantidades contratadas serão fornecidas de acordo com as requisições do Município, ao longo da duração do contrato de fornecimento, não podendo o fornecedor impor quantidades mínimas, ou máximas, para os fornecimentos solicitados pelo Município.

2 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 10.^a – Inspeção e testes

1 – No ato de entrega dos bens objeto do contrato, o GESTOR DO CONTRATO, **Gonçalo Conceição**, da Divisão Administrativa e Financeira – Armazém, responsável único, nomeado pela entidade adjudicante, para a gestão do contrato em articulação com a entidade adjudicatária, procede, de imediato, à inspeção quantitativa e qualitativa do mesmo, com vista a verificar se aqueles reúnem as **especificações técnicas** definidas no **anexo A e B da Parte II / Clausulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 – A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior será efetuada mediante a realização dos trabalhos definidos para o efeito.

3 – Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar ao Município da Lourinhã através do Gestor do Contrato, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 11.^a – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 – No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as

exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as **especificações técnicas** definidas no **anexo A e B** da **Parte II / Clausulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos o Gestor do Contrato deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 – No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município da Lourinhã às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do bem e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o Gestor do Contrato procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 12.^a – Aceitação do bem

1 – Caso os testes a que se refere a Cláusula 10.^a do presente Caderno de Encargos comprovem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, **especificações técnicas** definidas no **anexo A e B** da **Parte II / Clausulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, um **auto de receção**, assinado pelo representante do adjudicatário e pelo Gestor do Contrato do Município da Lourinhã, sendo o mesmo enviado ao adjudicatário e ao serviço da DJRH – Concursos do Município.

2 – Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade do bem objeto do contrato para o Município da Lourinhã, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

3 – A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta o adjudicatário das obrigações relativas aos produtos entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 14.^a – Objeto do dever de sigilo

- 1 – O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Lourinhã, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15.^a – Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II - Obrigações do Município da Lourinhã

Cláusula 16.^a – Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos o preço constante da proposta adjudicada não pode, em qualquer caso, ser superior a **19.410,70 EUR** (dezanove mil quatrocentos e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

- a) O preço base do procedimento, estabelecido para efeitos do presente caderno de encargos, nos termos do art.º 47.º do CCP, é o resultante da soma de todos os valores dos lotes identificados na cláusula 3.^a do presente caderno de encargos.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Lourinhã.

Cláusula 17.^a – Condições de pagamento

- 1 – As quantias devidas pelo Município da Lourinhã, nos termos da cláusula anterior, deverão ser paga após receção, aceitação e verificação da conformidade do fornecimento, pelo contraente público, na figura do gestor do Contrato, da respetiva fatura (s), no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação.
- 2 – Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos fornecimentos a entregar, sendo o pagamento efetuado com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 – As faturas deverão ser enviadas para o Município da Lourinhã – Divisão Administrativa e Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do **número sequencial da ficha de compromisso**, sem o qual a mesma não poderá ser aceite.
- 4 – Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida a obrigação com a entrega total dos bens objeto do contrato nos termos constantes na Cláusula 8.ª do presente caderno de encargos.
- 5 – Em caso de discordância por parte do Município de Lourinhã, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.ª – Penalidades contratuais

- 1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Lourinhã pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos estabelecidos de acordo com o programa de trabalhos apresentado na proposta do adjudicatário, tendo em conta as **especificações técnicas** definidas no **anexo A e B da Parte II / Clausulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos.
- 2 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município da Lourinhã pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

3 – Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º1, relativamente aos bens objeto de contrato cujo atraso tenha determinado a respetiva resolução.

4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município da Lourinhã tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 – O Município da Lourinhã pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município da Lourinhã exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a – Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se forem verificados os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.^a – Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município da Lourinhã, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinada pelo contraente público.

Cláusula 21.^a – Resolução por parte do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

i) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, incluindo os juros.

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 24.^a.

3 – Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município da Lourinhã, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Capítulo IV - Caução

Cláusula 22.^a – Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua atual redação não é exigível a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 23.^a – Seguros

Os encargos com os seguros serão da responsabilidade do Município da Lourinhã. O Município da Lourinhã deverá informar o adjudicatário sobre as apólices de seguro em vigor relativamente ao bem objeto do contrato.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 24.^a – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 25.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do adjudicatário carecem de autorização, por escrito, da entidade adjudicante, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.^a – Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.

3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27.^a – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 28.^a – Legislação aplicável

Em tudo o omissa ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação portuguesa em vigor, nomeadamente:

- a)** Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovado pelo Código dos Contratos Público aprovado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b)** Lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas no que respeita à conformidade dos bens objeto deste contrato, à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor;
- c)** Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, tendo sido revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;
- d)** Restante legislação aplicável.

PARTE II | CLÁUSULAS TÉCNICAS

Anexo A – Mapa de Quantidades

Fornecimento de vestuário profissional, vestuário de trabalho especial e acessórios			
Código	Designação	Unidade	Quantidade
	LOTE 1 - Vestuário		
1.1	BONÉS		
1.1.1	Boné com pala em cor cinza	Un	50
1.2	CALÇAS		
1.2.1	Calça alta visibilidade impermeável/respirável tamanho L	Un	2
1.2.2	Calça alta visibilidade impermeável/respirável tamanho M	Un	5
1.2.3	Calça alta visibilidade impermeável/respirável tamanho S	Un	2
1.2.4	Calça cinza c/reflector cinza e faixa amarela tamanho 40	Un	12
1.2.5	Calça cinza c/reflector cinza e faixa amarela tamanho 42	Un	8
1.2.6	Calça cinza c/reflector cinza e faixa amarela tamanho 44	Un	12
1.2.7	Calça cinza c/reflector cinza e faixa amarela tamanho 46	Un	10
1.2.8	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 36	Un	4
1.2.9	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 38	Un	12
1.2.10	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 40	Un	4
1.2.11	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 42	Un	18
1.2.12	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 44	Un	30
1.2.13	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 46	Un	14
1.2.14	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 48	Un	25
1.2.15	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 50	Un	10
1.2.16	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 52	Un	2
1.2.17	Calça cinza c/reflectores cinza tamanho 56	Un	2
1.2.18	Calça simples cinza tamanho 38	Un	10
1.2.19	Calça simples cinza tamanho 42	Un	10
1.2.20	Calça simples cinza tamanho 44	Un	10
1.2.21	Calça simples cinza tamanho 46	Un	10
1.2.22	Calça simples cinza tamanho 48	Un	14
1.3	COLETES		
1.3.1	Colete amarelo com reflectores cinza tamanho M	Un	10
1.3.2	Colete amarelo com reflectores cinza tamanho L	Un	10
1.3.3	Colete amarelo com reflectores cinza tamanho XL	Un	10
1.3.4	Colete marinho de inverno tamanho M	Un	12
1.3.5	Colete marinho de inverno tamanho L	Un	12

1.3.6	Colete marinho de inverno tamanho XL	Un	4
1.3.7	Colete marinho de inverno tamanho XXL	Un	2
1.3.8	Colete marinho de verão tamanho M	Un	10
1.3.9	Colete marinho de verão tamanho L	Un	15
1.3.10	Colete marinho de verão tamanho XL	Un	6
1.3.11	Colete marinho de verão tamanho XXL	Un	5
1.3.12	Colete reversível azul/amarelo fluorescente tamanho S	Un	10
1.3.13	Colete reversível azul/amarelo fluorescente tamanho M	Un	15
1.3.14	Colete reversível azul/amarelo fluorescente tamanho L	Un	15
1.3.15	Colete reversível azul/amarelo fluorescente tamanho XL	Un	13
1.3.16	Colete reversível azul/amarelo fluorescente tamanho XXL	Un	6
1.4	PARKAS		
1.4.1	Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações - tamanho S	Un	8
1.4.2	Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações - tamanho M	Un	12
1.4.3	Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações - tamanho L	Un	12
1.4.4	Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações - tamanho XL	Un	8
1.4.5	Parka azul-marinho 4 estações - tamanho M	Un	12
1.4.6	Parka azul-marinho 4 estações - tamanho XXL	Un	2
1.4.7	Parka azul-marinho 4 estações - tamanho S	Un	5
1.5	POLOS		
1.5.1	Polo cinza manga comprida c/bolso tamanho L	Un	20
1.5.2	Polo cinza manga comprida c/bolso tamanho M	Un	20
1.5.3	Polo cinza manga comprida c/bolso tamanho XL	Un	20
1.5.4	Polo cinza manga curta c/bolso tamanho L	Un	20
1.5.5	Polo cinza manga curta c/bolso tamanho M	Un	25
1.5.6	Polo cinza manga curta c/bolso tamanho S	Un	20
1.5.7	Polo cinza manga curta c/bolso tamanho XL	Un	20
1.5.8	Polo marinho manga comprida c/bolso tamanho L	Un	20
1.5.9	Polo marinho manga comprida c/bolso tamanho XL	Un	20
1.6	SWEATS		
1.6.1	Sweats cinza tamanho M	Un	30
1.6.2	Sweats cinza tamanho L	Un	30
1.6.3	Sweats cinza tamanho XL	Un	15
1.6.4	Sweats cinza tamanho XXXL	Un	8
1.7	T-SHIRTS		
1.7.1	T-shirts cinza tamanho S	Un	15
1.7.2	T-shirts cinza tamanho M	Un	35
1.7.3	T-shirts cinza tamanho L	Un	50
1.7.4	T-shirts cinza tamanho XL	Un	20
1.7.5	T-shirts cinza tamanho XXL	Un	25
1.7.6	T-shirts cinza tamanho XXXL	Un	15
1.7.7	T-shirts azul marinho tamanho M	Un	12
1.7.8	T-shirts azul marinho tamanho L	Un	12

1.7.9	T-shirts azul marinho tamanho XL	Un	12
1.7.10	T-shirts azul marinho tamanho XXL	Un	12
LOTE 1 - € 11,491,65 s/IVA			
	LOTE 2 - Calçado		
1.8	CALÇADO DE PROTECÇÃO		
1.8.1	Botas de proteção tamanho 38	Un	2
1.8.2	Botas de proteção tamanho 39	Un	1
1.8.3	Botas de proteção tamanho 40	Un	10
1.8.4	Botas de proteção tamanho 41	Un	6
1.8.5	Botas de proteção tamanho 42	Un	16
1.8.6	Botas de proteção tamanho 43	Un	16
1.8.7	Botas de proteção tamanho 44	Un	8
1.8.8	Botas de proteção para asfaltador tamanho 40	Un	2
1.8.9	Botas de proteção para asfaltador tamanho 41	Un	2
1.8.10	Botas de proteção para asfaltador tamanho 43	Un	1
1.8.11	Sapatos de proteção de inverno tamanho 42	Un	8
1.8.12	Sapatos de proteção de inverno tamanho 44	Un	4
1.8.13	Sapatos de proteção de inverno tamanho 45	Un	2
1.8.14	Sapatos de proteção de inverno tamanho 46	Un	2
1.8.15	Sapatos de proteção de verão tamanho 40	Un	4
1.8.16	Sapatos de proteção de verão tamanho 41	Un	3
1.8.17	Sapatos de proteção de verão tamanho 42	Un	8
1.8.18	Sapatos de proteção de verão tamanho 43	Un	3
1.8.19	Sapatos de proteção de verão tamanho 44	Un	5
1.8.20	Sapatos de proteção de verão tamanho 46	Un	2
1.8.21	Ténis de proteção antifadiga tamanho 37	Un	1
1.8.22	Ténis de proteção antifadiga tamanho 39	Un	2
1.8.23	Ténis de proteção antifadiga tamanho 40	Un	8
1.8.24	Ténis de proteção antifadiga tamanho 41	Un	16
1.8.25	Ténis de proteção antifadiga tamanho 42	Un	20
1.8.26	Ténis de proteção antifadiga tamanho 43	Un	10
1.8.27	Ténis de proteção antifadiga tamanho 44	Un	10
1.8.28	Ténis de proteção antifadiga tamanho 45	Un	5
1.8.29	Ténis de proteção antifadiga tamanho 46	Un	2
LOTE 2 - € 6,141,50 s/IVA			
	LOTE 3 - Luvas		
1.9	LUVAS		
1.9.1	Luvas de nitrilo finas/poliamida tamanho 8	Un	100
1.9.2	Luvas de nitrilo finas/poliamida tamanho 9	Un	200
1.9.3	Luvas de nitrilo finas/poliamida tamanho 10	Un	100
1.9.4	Luvas de nitrilo punho malha tamanho 8	Un	20
1.9.5	Luvas de nitrilo punho malha tamanho 9	Un	20
1.9.6	Luvas de nitrilo punho malha tamanho 10	Un	20

1.9.7	Luvas de nitrilo dorso arejado e punho malha tamanho 9	Un	24
1.9.8	Luvas de pele tamanho 8	Un	10
1.9.9	Luvas de pele tamanho 9	Un	20
1.9.10	Luvas de pele tamanho 10	Un	30
LOTE 3 - € 937,60 s/IVA			
LOTE 4 - Acessórios			
1.10	ACESSÓRIOS		
1.10.1	Capacete branco	Un	15
1.10.2	Joelheiras (par)	Un	6
1.10.3	Máscaras FFP2	Un	100
1.10.4	Máscaras FFP3	Un	20
1.10.5	Máscaras FFP3 c/carvão ativado	Un	20
1.10.6	Máscara semi-máscara c/duplo filtro incluído	Un	1
1.10.7	Óculos fumados de proteção solar	Un	40
1.10.8	Cinta ergonómica tamanho L	Un	2
1.10.9	Cinta ergonómica tamanho XL	Un	2
1.10.10	Protetor auricular sonoro (SNR=31dB) - abafador	Un	2
LOTE 4 - € 839,95 s/IVA			
Preço Base estimado dos lotes - 19.410,70 s/IVA			

Requisitos ambientais:

O fornecedor deve cumprir com as normas ambientais aplicáveis de acordo com a legislação portuguesa e da União Europeia, a que se refere a estratégia nacional para as compras públicas ecológicas 2020 (ENCPE 2020), vem sustentar a necessidade da prática de compras que respeitem os critérios ambientais, com base na alínea s) do ponto 4.1 desta norma, o fornecimento objeto do contrato, enquadra-se no conjunto de bens e serviços prioritários, pelo que o fornecimento a prestar deverá respeitar o meio ambiente e contribuir para a redução de custos, recorrendo sempre que possível à reutilização dos materiais.



Parte II | Clausulas Técnicas

Anexo B – Especificações Técnicas

Fornecimento de vestuário profissional, vestuário de trabalho especial e acessórios

Câmara Municipal da Lourinhã
Divisão Administrativa e Financeira

ÍNDICE

1. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL, VESTUÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL E ACESSÓRIOS	4
1.1 BONÉS	4
1.1.1 Boné com pala em cor cinza	4
1.2 CALÇAS	4
1.2.1 Calça alta visibilidade impermeável/respirável	4
1.2.2 Calça cinza com refletor cinza e faixa amarela	5
1.2.3 Calça cinza com refletor cinza	5
1.2.4 Calça simples cinza	5
1.3 COLETES	5
1.3.1 Colete amarelo com refletores	5
1.3.2 Colete marinho de inverno	6
1.3.3 Colete marinho de verão	6
1.3.4 Colete reversível azul/amarelo fluorescente	6
1.4 PARKAS	7
1.4.1 Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações	7
1.4.2 Parka azul-marinho 4 estações	7
1.5 POLOS	7
1.5.1 Polo manga comprida com bolso cinza	7
1.5.2 Polo cinza manga	8
1.5.3 Polo marinho manga comprida com bolso	8
1.6 SWEATS	8
1.6.1 Sweats cinza	8
1.7 T-SHIRTS	9
1.7.1 T-shirt cinza	9
1.7.2 T-shirt azul-marinho	9
1.8 CALÇADO DE PROTEÇÃO	9
1.8.1 Botas de proteção	9
1.8.2 Botas de proteção para asfaltador	9
1.8.3 Sapatos de proteção (Inverno)	10
1.8.4 Sapatos de proteção (Verão)	10
1.8.5 Ténis de proteção antifadiga	10

1.9 LUVAS.....	11
1.9.1 Luvas de nitrilo finas/poliamida	11
1.9.2 Luvas de nitrilo punho malha	11
1.9.3 Luvas de nitrilo punho malha e dorso arejado.....	11
1.9.4 Luvas de pele	11
1.10 DIVERSOS	12
1.10.1 Capacete branco.....	12
1.10.2 Joelheiras (par)	12
1.10.3 Máscaras FFP2.....	12
1.10.4 Máscaras FFP3.....	12
1.10.5 Máscaras FFP3 com carvão ativado	12
1.10.6 Máscara semi-máscara com duplo filtro incluído	13
1.10.7 Óculos fumados de proteção solar	13
1.10.8 Cinta ergonómica	13
1.10.9 Protetor auricular sonoro (SNR=31dB) - abafador.....	13

1. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL, VESTUÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL E ACESSÓRIOS

Todas as especificações técnicas indicadas para cada uma das peças deverão ser cumpridas na íntegra.

Para as peças exijam logotipo, este deverá estar de acordo com a “Ilustração 1 – Logotipo cores”, respeitando as cores, o tipo de letra, a proporcionalidade. A dimensão do logotipo deverá respeitar os 9 cm de largura. No caso do vestuário de cor azul-marinho as letras que constam do logotipo deverão ser brancas.



Ilustração 1 – Logotipo cores

1.1 BONÉS

1.1.1 Boné com pala em cor cinza

- Material: 100% algodão;
- Boné ajuste metálico na parte traseira;
- Logotipo bordado na frente do boné;
- Cor cinza;
- Código do mapa de quantidades: 1.1.1.

1.2 CALÇAS

1.2.1 Calça alta visibilidade impermeável/respirável

- Material: 100% poliéster;
- Cor amarela;
- Duas faixas refletoras cinza e faixa azul sobre a parte inferior de cada perna;
- Dois bolsos à frente;

- Normas: EN343, EN ISO 20471;
- Resistência à chuva: classe 3;
- Código do mapa de quantidades: 1.2.1 ao 1.2.3;
- Tamanhos: S, M e L, conforme mapa de quantidades.

1.2.2 Calça cinza com refletor cinza e faixa amarela

- Material: tecido 65% poliéster e 35% algodão;
- Gramagem: 200gr/m² – 260gr/m²;
- Cor cinza;
- Dois bolsos à frente;
- Dois bolsos à frente, dois bolsos atrás e um ou dois bolsos laterais;
- Duas faixas refletoras cinza e faixa amarela sobre a parte inferior de cada perna;
- Fecho de botão e braguilha zíper;
- Normas: EN340, EN ISO 20471;
- Proteção: riscos físicos e térmicos;
- Código do mapa de quantidades: 1.2.4 ao 1.2.7;
- Tamanhos 40, 42, 44 e 46, conforme mapa de quantidades.

1.2.3 Calça cinza com refletor cinza

- Material: tecido 65% poliéster e 35% algodão;
- Gramagem: 200gr/m² – 260gr/m²;
- Cor cinza;
- Dois bolsos à frente, dois bolsos atrás e um ou dois bolsos laterais;
- Duas faixas refletoras sobre a parte inferior de cada perna;
- Fecho de botão e braguilha zíper;
- Normas: EN340;
- Proteção: riscos físicos e térmicos;
- Código do mapa de quantidades: 1.2.8 ao 1.2.17;
- Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 56, conforme mapa de quantidades.

1.2.4 Calça simples cinza

- Material: tecido 100% algodão;
- Gramagem: 200gr/m² – 260gr/m²;
- Cor cinza;
- Dois bolsos à frente, dois bolsos atrás e um ou dois bolsos laterais;
- Fecho de botão e braguilha zíper;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.2.18 ao 1.2.22;
- Tamanhos 38, 42, 44, 46 e 48, conforme mapa de quantidades.

1.3 COLETES

1.3.1 Colete amarelo com refletores

- Material: 100% poliéster;
- Cor amarela;

- Abertura frontal com velcro
- Duas faixas refletoras;
- Logotipo do município estampado no peito a preto;
- Normas: EN ISO 20471 Classe 2;
- Código do mapa de quantidades: 1.3.1 e 1.3.3;
- Tamanho: M, L e XL conforme mapa de quantidades.

1.3.2 Colete marinho de inverno

- Material exterior: 65% poliéster e 35% algodão;
- Material de preenchimento: 100% poliéster;
- Material do forro: 100% poliéster;
- Multibolsos;
- Cor azul-marinho;
- Fecho zíper com lapela e botões de aperto;
- Com uma faixa refletora;
- Logotipo do município bordado no peito;
- Proteção: riscos físicos e térmicos;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.3.4 até 1.3.7;
- Tamanho: M, L, XL, XXL, conforme mapa de quantidades.

1.3.3 Colete marinho de verão

- Material: 65% poliéster e 35% algodão;
- Multibolsos;
- Cor azul-marinho;
- Duas faixas refletoras cinza;
- Logotipo do município bordado no peito;
- Normas: EN340;
- Fecho zíper;
- Código do mapa de quantidades: 1.3.8 até 1.3.11;
- Tamanho: M, L, XL e XXL, conforme mapa de quantidades.

1.3.4 Colete reversível azul/amarelo fluorescente

- Material: exterior 100% poliéster com acabamento resistente a manchas;
- Cor azul-marinho/amarelo alta visibilidade;
- Reversível de alta visibilidade;
- Sem enchimento;
- Quatro bolsos no lado azul;
- Um bolso para telemóvel no lado de alta visibilidade;
- Duas faixas cinza refletoras horizontais no lado de alta visibilidade;
- Fecho zíper dupla via;
- Com logotipo do município estampado no peito em ambos os lados;
- Normas: EN ISO 13688: 2013 EN ISO 20471: 2013 + A1: 2016;
- Código do mapa de quantidades: 1.3.12 até 1.3.16;

- Tamanho: S, M, L, XL e XXL, conforme mapa de quantidades.

1.4 PARKAS

1.4.1 Parka alta visibilidade amarelo/azul 4 estações

- Material: exterior 100% poliéster com acabamento resistente a manchas;
- Alta visibilidade;
- Com logotipo do município estampado no peito;
- Cor amarela/Azul;
- Capuz ocultável, dois bolsos na anca com pala e fecho por velcro;
- Duas faixas refletoras verticais cinza;
- Duas faixas refletoras horizontais cinza;
- Duas faixas refletoras horizontais cinza nas mangas;
- Fecho zíper com proteção e botões de pressão;
- Proteção da chuva e do proteção frio;
- Casaco interior destacável;
- Casaco interior com mangas acolchoadas e acolchoamento destacável.
- Normas: EN ISO 13688:2013 EN ISO 20471:2013 + A1:2016 EN 343;
- Código do mapa de quantidades: 1.4.1 a 1.4.4;
- Tamanhos S, M, L e XL conforme mapa de quantidades.

1.4.2 Parka azul-marinho 4 estações

- Material: exterior 100% Poliéster respirável, com acabamento resistente a manchas;
- Interior destacável;
- Funcionalidade 3-em-1;
- Com logotipo do município estampado no peito;
- Cor azul-marinho;
- Duas faixas refletoras horizontais cinza;
- Duas faixas refletoras horizontais cinza nas mangas;
- Duas faixas refletoras horizontais cinza nas mangas;
- Fecho zíper com proteção e botões de pressão;
- Seis bolsos, capuz ocultável,
- Costuras termoseladas;
- Proteção da chuva;
- EN343: Classe 3:1;
- Código do mapa de quantidades: 1.4.5 a 1.4.7;
- Tamanho: S, M, L, e XXL, conforme mapa de quantidades.

1.5 POLOS

1.5.1 Polo manga comprida com bolso cinza

- Material: tecido $\geq 50\%$ algodão;
- Gramagem: 260gr/m² – 300gr/m²;
- Colarinho reforçado com 3 botões;

- Cor Cinza;
- Maga comprida com punho elástico;
- Bolso no peito esquerdo;
- Logotipo do município bordado no peito sob o bolso;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.5.1 a 1.5.3;
- Tamanho: L, conforme mapa de quantidades.

1.5.2 Polo cinza manga

- Material: tecido $\geq 50\%$ algodão;
- Gramagem: 180gr/m² – 200gr/m²;
- Colarinho reforçado com 3 botões;
- Cor cinza;
- Manga curta;
- Bolso no peito esquerdo;
- Logotipo do município bordado no peito sob o bolso;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.5.4 a 1.5.7;
- Tamanho: S, M e L, XL conforme mapa de quantidades.

1.5.3 Polo marinho manga comprida com bolso

- Material: tecido $\geq 50\%$ algodão;
- Gramagem: 260gr/m² – 300gr/m²;
- Colarinho reforçado com 3 botões;
- Cor azul-marinho;
- Maga comprida com punho elástico;
- Bolso no peito esquerdo;
- Logotipo do município bordado no peito sob o bolso;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.5.8 e 1.5.9;
- Tamanho: L e XL, conforme mapa de quantidades.

1.6 SWEATS

1.6.1 Sweats cinza

- Material: tecido $\geq 50\%$ algodão;
- Gramagem: 260g/m² – 300g/m²;
- Cor cinza;
- Manga comprida com punho elástico;
- Gola reforçada;
- Logotipo do município bordado no peito;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.6.1 a 1.6.4;
- Tamanho: M, L, XXL E XXXL conforme mapa de quantidades.

1.7 T-SHIRTS

1.7.1 T-shirt cinza

- Material: tecido 100 % algodão;
- Gramagem: 160g/m2 – 180g/m2;
- Cor cinza;
- Manga curta;
- Gola reforçada;
- Logotipo do município bordado no peito;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.7.1 a 1.7.6;
- Tamanho: S, M, L, XL, XXL e XXXL conforme mapa de quantidades.

1.7.2 T-shirt azul-marinho

- Material: tecido 100 % algodão;
- Gramagem: 160g/m2 – 180g/m2;
- Cor azul-marinho;
- Manga curta;
- Gola reforçada;
- Logotipo do município bordado no peito;
- Normas: EN340;
- Código do mapa de quantidades: 1.7.7 e 1.7.10;
- Tamanho: M, L, X L e XXL conforme mapa de quantidades.

1.8 CALÇADO DE PROTEÇÃO

1.8.1 Botas de proteção

- Tecnologia: S3 - SRC-WR ou equivalente;
- Gáspea: Pele Flôr Natural (resistente à água, petróleo e óleos);
- Forro Mesh Space 3D ou equivalente (tecido malha para respirabilidade);
- CarbonLight ou equivalente (biqueira em policarbonato);
- Q-Flex ou equivalente (palmilha não metálica, flexível e anti-estática, resistente à perfuração, termicamente isolante);
- Plantar de conforto (com pontos anti-estáticos, lavável e removível);
- Sola: Duas camadas (PU/PU - entressola em poliuretano suave boa aderência e excelente resistência à abrasão, largura 11cm);
- Normas: EN ISO 20345:2011;
- Código do mapa de quantidades: 1.8.1 a 1.8.7;
- Tamanhos: 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, conforme mapa de quantidades.

1.8.2 Botas de proteção para asfaltador

- Tecnologia: S2 - SRA;
- Cor preto;
- Normas: EN ISO 20345:2011;

- Bota pele hidrofugada;
- Resistentes a óleos, ácidos e temperatura até 300°C/1 minuto;
- Sola resistente a perfurações;
- Antichoque e antideslizante;
- Código do mapa de quantidades: 1.8.8 e 1.8.10;
- Tamanhos: 40, 41 e 43, conforme mapa de quantidades.

1.8.3 Sapatos de proteção (Inverno)

- Tecnologia: S3 - SRC-WR;
- Gáspea: Pele Flôr Natural (resistente à água, petróleo e óleos);
- Forro Mesh Space 3D ou equivalente (tecido malha para respirabilidade);
- CarbonLight ou equivalente (biqueira em policarbonato);
- Q-Flex ou equivalente (palmilha não metálica, flexível e anti-estática, resistente à perfuração, termicamente isolante);
- Plantar de conforto (com pontos anti-estáticos, lavável e removível);
- Sola: Duas camadas (PU/PU - entressola em poliuretano suave boa aderência e excelente resistência à abrasão, largura 11cm);
- Normas: EN ISO 20345:2011;
- Código do mapa de quantidades: 1.8.11 e 1.8.14;
- Tamanhos: 42, 44, 45 e 46 conforme mapa de quantidades.

1.8.4 Sapatos de proteção (Verão)

- Tecnologia: SP1 - SRC; Gáspea;
- Camurça Perfurada (Flexível e excelentes características de transpiração);
- Forro Mesh Space 3D ou equivalente (tecido malha para respirabilidade);
- CarbonLight ou equivalente (biqueira em policarbonato);
- Q-Flex ou equivalente (palmilha não metálica, flexível e anti-estática, resistente à perfuração, termicamente isolante);
- Plantar de conforto (com pontos anti-estáticos, lavável e removível);
- Sola: Duas camadas (PU/PU - entressola em poliuretano suave boa aderência e excelente resistência à abrasão, largura 11cm);
- Normas: EN ISO 20345:2011;
- Código do mapa de quantidades: 1.8.15 a 1.8.20;
- Tamanhos: 40, 41, 42, 43, 44 e 46, conforme mapa de quantidades.

1.8.5 Ténis de proteção antifadiga

- Cor cinza e preto
- Tecnologia: S3 - SRC-WR-ESD;
- Gáspea: microfibra preta (composto por fibras de poliéster, resistente à água e altamente durável);
- Forro Poromax ou equivalente (estrutura especial das câmaras internas, remove o ar quente e húmido sobre a parte superior do sapato com distribuição uniforme da temperatura);
- Biqueira em alumino;

- Q-Flex ou equivalente (palmilha não metálica, flexível e anti-estática, resistente à perfuração, termicamente isolante);
- Biorelax ou equivalente (plantar especial, 100% respirável, anti-bacteriano, carbono ativo, excelente "shock absorbable", anti-estático, "eco-friendly");
- Sola: Sola em borracha com largura 10cm;
- Normas: EN ISO 20345:2011;
- Código do mapa de quantidades: 1.8.21 a 1.8.29;
- Tamanhos: 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, conforme mapa de quantidades.

1.9 LUVAS

1.9.1 Luvas de nitrilo finas/poliamida

- Material: nylon, fibra de licra com revestimento da palma em espuma de nitrilo
- JUBA ECO-NIT, igual ou equivalente;
- Resistência à abrasão nível 3, corte de lâmina nível 1, rasgão nível 2 e perfuração nível 1 de acordo com a norma EN 388;
- Para trabalhos em oficinas mecânicas, manuseamento de peças pequenas e montagens;
- Cor Vermelha com palma preto;
- Altamente flexíveis;
- Normas: EN420, EN388;
- Tamanhos 8, 9 e 10 conforme mapa de quantidades;
- Código do mapa de quantidades: 1.9.1 a 1.9.3.

1.9.2 Luvas de nitrilo punho malha

- Material: luvas em jérsei de algodão com revestimento em espuma de nitrilo;
- Punho tricotado;
- Para trabalhos em oficinas, máquinas e fabrico de metais;
- Cor punho cinza e revestimento azul;
- Normas: EN420, EN388;
- Tamanhos 8, 9 e 10 conforme mapa de quantidades;
- Código do mapa de quantidades: 1.9.4 a 1.9.6.

1.9.3 Luvas de nitrilo punho malha e dorso arejado

- Material: luvas em jérsei de algodão com ¾ de revestimento em espuma de nitrilo e dorso arejado;
- Punho tricotado;
- Para trabalhos em oficinas, máquinas e fabrico de metais;
- Cor punho cinza e revestimento azul;
- Normas: EN420, EN388;
- Tamanho 9 conforme mapa de quantidades;
- Código do mapa de quantidades: 1.9.7.

1.9.4 Luvas de pele

- Material: flor de bovino superior;

- Elástico de aperto no punho, costuras reforçadas e polegar integrado à palma;
- Para trabalhos de construção e manuseamento de mercadorias;
- Cor cinza;
- Normas: EN388;
- Tamanhos 8, 9 e 10 conforme mapa de quantidades;
- Código do mapa de quantidades: 1.9.8 a 1.9.10.

1.10 DIVERSOS

1.10.1 Capacete branco

- Material: Capacete de estaleiro ventilado polipropileno (PP) alta resistência;
- Tratamento anti-UV;
- Coifa poliamida: 3 Bandas têxteis com 8 pontos de fixação, banda de suor em esponja;
- Cremalheira ajustável: perímetro da cabeça de 53 a 63 cm;
- Duas posições possíveis do perímetro da cabeça (alta/ baixa) para um maior conforto;
- Normas: EN397:1995/A1:2000 (-30°C / +50°C);
- Código do mapa de quantidades: 1.10.1.

1.10.2 Joelheiras (par)

- Material: Joelheiras em borracha (mousse PUR);
- Conjunto de duas joalheiras;
- Canelada no exterior;
- Tira ajustável elástica;
- Normas: EN14404;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.2

1.10.3 Máscaras FFP2

- Material: Polipropileno e poliéster, cônica com válvula;
- Dados técnicos: FFP2 NR;
- Tipo de trabalhos: soldadura, construção, eletricidade, carpintaria;
- Normas: EN 149:2001+A1:2009;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.3

1.10.4 Máscaras FFP3

- Material: Fibra sintética não tecida com válvula com alta performance;
- Dados técnicos: FFP3 NRD;
- Tipo de trabalhos: soldadura, construção, resíduos;
- Normas: EN 149:2001+A1:2009;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.4

1.10.5 Máscaras FFP3 com carvão ativado

- Material: Fibra sintética não tecida com válvula com alta performance;
- Dados técnicos: FFP3 VRD;
- Com carvão ativado;
- Protege contra aerossóis e/ou líquidos tóxicos listados como sólidos;
- Normas: EN 149:2001;

- Código do mapa de quantidades: 1.10.5

1.10.6 Máscara semi-máscara com duplo filtro incluído

- Material: Silicone;
- Semi-máscara;
- Sistema de ajuste e aperto ao rosto;
- Tamanho: L ou único;
- Cartuchos combinados incluídos ABEK1 P3;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.6

1.10.7 Óculos fumados de proteção solar

- Material: Lentes em policarbonato;
- Proteção: 99.9% de proteção contra raios UV acima dos 380nm, contra impactos (45m/s) e fadiga;
- Cor hastes pretas e lentes espelhadas ou pretas;
- Normas: EN 166:2001;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.7

1.10.8 Cinta ergonómica

- Material: Poliéster com elasto;
- Para suporte da zona lombar e abdominal;
- Fecho em velcro com ajustador de folga;
- Lavável e transpirável;
- Tamanhos M e L conforme mapa de quantidades;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.8 a 1.10.9

1.10.9 Protetor auricular sonoro (SNR=31dB) - abafador

- Material: conchas em ABS, interior e almofadas em poliéster com revestimento das almofadas em ABS;
- Proteção: SNR=31dB;
- Normas: 352-1:1993 e EN352-3:2002;
- Código do mapa de quantidades: 1.10.10